

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 736/2017, aprovada em 12 de setembro de 2017, de autoria do Vereador André Luiz Fernandes de Medeiros.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º697/2015,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 736/2017

Em 24 de outubro de 2017.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 697/2015,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO
GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
SANCIONO a seguinte LEI:**

**Art. 1º - O Artigo 1º da Lei n.º 697/2015, de 24 de setembro de 2015, passa a
ter a seguinte redação:**

Art. 1º. Fica proibida a fixação de cartazes de qualquer natureza em prédios públicos, placas de sinalização, postes de energia e afins, ressalvados quando relativos às propagandas comerciais nos espaços públicos de cunho esportivo descritos na Lei Municipal n.º 733/2017, de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 24 de outubro de 2017.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22 de agosto de 2017, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 007/2017, de 22 de agosto de 2017, de autoria do Vereador André Luiz Fernandes de Medeiros. Em seguida o Sr. Presidente encaminhou o Projeto de Lei para receber parecer das comissões competentes.

CERTIFICO ainda, que em 12 de Setembro de 2017, o Sr. Presidente, pediu ao Plenário a dispensa da leitura da Ata das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, as quais deram parecer oral favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 006/2017, sendo aprovado por todos.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Israel Felismino de Maria Neto

Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291

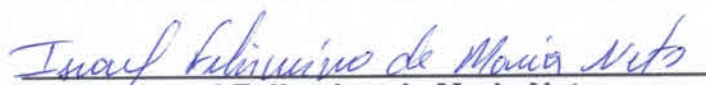


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 007/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2017.

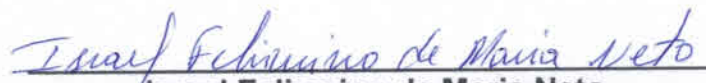

Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, solicito da Secretária Geral, que faça a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.^a Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO

ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 736/2017**, de 24 de outubro de 2017, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 697/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

São João do Sabugi (RN), 24 de outubro de 2017.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 736/2017** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 24 de outubro de 2017.



LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal